



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

MOGI DAS CRUZES
: - LEI Nº 1.787, DE 27 DE MAIO DE 1.969 - :

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

ZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito de NCr\$ - 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer pagamento do imóvel declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº - 3595, de 25 de abril de 1.969, destinado à construção e instalação pelo Governo do Estado, de uma Unidade de Saúde integrada (Centro de Saúde "A"), e demais encargos.

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito" a serem negociadas pelo Chefe do Poder Executivo, até o limite do crédito autorizado, inclusive os juros de lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de maio de 1.969, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,

Prefeito Municipal


JOSE LIMONGI SOERINHO,

Secretário de Administração


ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de maio de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ATHAIDE DE LIMA,

Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.